

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 031/2022**

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 1º de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Clínicas Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas (Grupo 2) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);

iii. Considerando a necessidade alinhar o serviço à demanda real de casos atendidos na unidade; e

xiv. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Propostas Comerciais (as “Propostas” – documentos anexos e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que atende as necessidades do **CONTRATANTE**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA:

1.1. Pelo presente Instrumento, **a partir de 1º de outubro de 2025**, as Partes formalizam a alteração do modelo assistencial da especialidade de Neurocirurgia, com retirada do plantão presencial diurno e implantação de regime integral de sobreaviso (diurno e noturno), mantendo a cobertura da especialidade durante 24 horas.

1.2. As Partes, de comum acordo, ratificam a alteração da escala e da jornada de trabalho, que passam a vigorar conforme a seguinte configuração operacional:

- Plantões presenciais diurnos: substituídos por regime de sobreaviso;
- Plantões noturnos: mantidos em sobreaviso;
- Carga horária mensal: ajustada conforme nova configuração operacional;
- Disponibilidade técnica: garantida 24h/dia em regime de acionamento presencial conforme demanda assistencial.

1.3. Permanecerá assegurada a cobertura integral da especialidade de Neurocirurgia, com médico de sobreaviso disponível durante todo o período, garantindo resposta imediata a intercorrências e respaldo técnico aos demais profissionais da equipe médica.

1.4. Em razão das alterações supracitada nos itens 1.1. ao 1.3. acima, o valor mensal referente a Equipe de Cirurgia Neurocirurgia será alterado, reduzindo de R\$ 211.000,00

(duzentos e onze mil reais) para o valor mensal de **R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**.

2. SERVIÇOS DE ONCOLOGIA:

2.1. A partir de 1º de outubro de 2025, as Partes ajustam a jornada do plantonista de clínica responsável pela atuação no setor ambulatorial de oncologia (sala de quimioterapia e ambulatório oncológico), passando de 12h/dia úteis para 6h/dia úteis.

2.2. Em decorrência da redução mencionada na cláusula 2.1 acima, o valor mensal referente a Equipe de Oncologia (pacote) será reduzido de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1. As Partes consolidam no **Anexo I** deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pela contratante à contratada, devendo ser utilizado para o cálculo da remuneração mensal.

4.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

4.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

4.4. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 1º de outubro de 2025.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo I

Tabela/Lista Consolidada para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal

Remuneração por Pacote de Equipes por Especialidade

- 1) **Equipe de Pediatria**: valor único (pacote) de **R\$ 697.000,00** (seiscentos e noventa e sete mil reais) por mês;
- 2) **Equipe de Cirurgia Neurocirurgia**: valor único (pacote) de **R\$ 181.000,00** (cento e oitenta e um mil reais) por mês;
- 3) **Equipe de Ginecologia e Obstetrícia**: valor único (pacote) de **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais) por mês;
- 4) **Equipe de Anestesia**: valor único (pacote) de **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais) por mês;
- 5) **Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial**: valor único (pacote) de **R\$ 63.718,00** (sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais) por mês;
- 6) **Equipe de Cirurgia Pediátrica (CIPE)**: valor único (pacote) de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) por semana trabalhada;
- 7) **Equipe de Ortopedia e Traumatologia**: valor único (pacote) de **R\$ 522.600,00** (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês;
- 8) **Equipe de Cirurgia Vascular**: valor único (pacote) de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) por mês;
- 9) **Equipe de Equipe de Coloproctologia** valor (pacote) de:

- a. **Pacote de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);** - assistência ininterrupta por 3 dias consecutivos, incluindo ambulatório, até 6 cirurgias e visitas e altas dos pacientes operados;
- b. **Pacote de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);** - assistência ininterrupta por 2 dias consecutivos, incluindo ambulatório, até 6 cirurgias e visitas e altas dos pacientes operados;
- c. **Pacote de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) –** assistência ambulatorial.

10) Equipe de Neurologia: valor único (pacote) de **R\$ 36.259,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais)** por mês;

11) Coordenação Médica Geral: valor único de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** por mês;

12) Coordenação UTI Pediátrica: valor único mensal de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

13) Contratação por demanda de médicos das especialidades de **otorrinolaringologia e oftalmologia**, com remuneração de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por procedimento realizado.**

14) Equipe de Oncologia: valor único (pacote) de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)** por mês.

Remuneração por Plantões das demais Especialidades

Item	Responsável	Setor	Descrição	Valor do Plantão	Plantões estimados	Valor mensal estimado
01	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas em pacotes	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 6 horas ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00

02	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de clínica cirúrgica em plantões de doze horas diurnas das 07:00 às 19:00 horas ou noturnas, das 19:00 às 07:00 horas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
03	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Ambulatório	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes, em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00 horas ou das 13:00 às 19:00 horas. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	R\$ 850,00	26	R\$ 22.100,00
04	Urgência e Emergência	Pronto Atendimento	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas por especialista Emergencista em Pronto Atendimento em regime de plantão sobreaviso de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 2.088,34	62	R\$ 129.456,00
05	Equipes clínicas	Todo o hospital	Emissão de Pareceres Médicos em especialidades clínicas (via telemedicina, por parecer)	R\$ 240,00	01	R\$ 240,00

Remuneração por Procedimentos Eletivos, exceto especialidades previstas como pacotes ou plantões sobreaviso, conforme previamente aprovado pelas Diretorias Assistencial e Técnica

Grupo 02-B - Procedimentos Cirúrgicos			
ITEM	% DO DEFLATOR SOBRE A TABELA CBHPM 2016	MÉDIA CBHPM 2016	VALOR TOTAL 250 CIRURGIAS
Realização de cirurgias eletivas, nas especialidades definidas nesse instrumento, de alta e média complexidade. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados por evento segundo tabela CBHPM definida nesse instrumento	1%	R\$ 1.369,97	R\$ 342.492,98

ESBOÇO DE ESCOPO TÉCNICO DE REDUÇÃO CONTRATUAL

HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE GOIANO - HCN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

ITEM 2 – NEUROCIRURGIA

1. Objeto da Redução

Alteração do modelo assistencial da especialidade de Neurocirurgia, com retirada do plantão presencial diurno e implantação de regime integral de sobreaviso (diurno e noturno), mantendo a cobertura da especialidade durante 24 horas.

Essa adequação visa alinhar o serviço à demanda real de casos atendidos na unidade, assegurando a disponibilidade do profissional para atendimentos urgentes e emergenciais, sem a necessidade de permanência física contínua.

2. Alteração de Escala e Jornada

- Plantões presenciais diurnos: substituídos por regime de sobreaviso;
- Plantões noturnos: mantidos em sobreaviso;
- Carga horária mensal: ajustada conforme nova configuração operacional;
- Disponibilidade técnica: garantida 24h/dia em regime de acionamento presencial conforme demanda assistencial.

3. Cobertura Assistencial Mínima

Permanecerá assegurada a cobertura integral da especialidade de Neurocirurgia, com médico de sobreaviso disponível durante todo o período, garantindo resposta imediata a intercorrências e respaldo técnico aos demais profissionais da equipe médica.



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP



(11) 91441-6294



R. Conceição de Monte Alegre, 107 – Conj. 101 B,
Cidade Monções/São Paulo

IMG



(31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte

4. Valor de Referência da Redução

Com a adequação proposta, o valor global do pacote mensal da Neurocirurgia será ajustado para: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

A redução reflete a reestruturação do modelo de plantão e está alinhada ao equilíbrio técnico-financeiro do contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

5. Vigência e Aplicação

- **Início:** 01 de outubro de 2025
- **Aplicação:** integral no período de competência subsequente ao início da vigência.

6. Cláusula de Monitoramento e Reestruturação

Com a alteração do regime de trabalho, a manutenção da cobertura e da disponibilidade profissional deverá ser monitorada continuamente. Caso ocorram alterações significativas na demanda assistencial ou dificuldade na composição da escala com profissionais habilitados, a reestruturação proposta deverá ser reavaliada entre as partes, preservando-se o equilíbrio técnico e a qualidade da assistência.

7. Considerações Finais

A presente proposta decorre da adequação do modelo assistencial à realidade operacional do hospital e busca otimizar recursos, manter conformidade contratual e assegurar eficiência técnica.

A MEDPLUS reforça seu compromisso com a sustentabilidade financeira e a segurança assistencial, permanecendo à disposição para ajustes e formalização contratual necessária.

VIVIANE TAVARES DE
OLIVEIRA
SOUZA:03110100673

Assinado de forma
digital por VIVIANE
TAVARES DE OLIVEIRA
SOUZA:03110100673

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP

(11) 91441-6294



R. Conceição de Monte Alegre, 107 – Conj. 101 B,
Cidade Monções/São Paulo

IMG

(31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte

ESBOÇO DE ESCOPO TÉCNICO DE REDUÇÃO CONTRATUAL

HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE GOIANO - HCN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

ITEM 14 – ONCOLOGIA CLÍNICA

1. Objeto da Redução

Ajuste da jornada do plantonista de clínica responsável pela atuação no setor ambulatorial de oncologia (sala de quimioterapia e ambulatório oncológico), passando de 12h/dia úteis para 6h/dia úteis, com redução proporcional da remuneração.

2. Alteração de Escala e Jornada

- Antes: 12h/dia úteis – valor unitário R\$ 1.765,00.
- Após: 6h/dia úteis – valor unitário R\$ 882,50.
- Base de cálculo: 22 dias úteis mensais.

3. Cobertura Assistencial Mínima

Manutenção da presença do profissional diarista nos dias úteis, ainda que em jornada reduzida, garantindo suporte clínico e continuidade da assistência oncológica.

4. Valor de Referência da Redução

Com a adequação proposta, o valor global do pacote mensal da Oncologia será ajustado para: R\$ 321.000,00.

A redução reflete a reestruturação do modelo de plantão e está alinhada ao equilíbrio técnico-financeiro do contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

5. Vigência e Aplicação

- **Início:** 01 de outubro de 2025
- **Aplicação:** integral no período de competência subsequente ao início da vigência.



contato@medplus.med.br



www.medplus.med.br

ISP

☎ (11) 91441-6294



R. Conceição de Monte Alegre, 107 – Conj. 101 B,
Cidade Monções/São Paulo

IMG

☎ (31) 3118-4931



Av. Cristiano Machado, 1648 - Cidade Nova/Belo Horizonte

6. Cláusula de Monitoramento e Reestruturação

Considerando a redução da carga horária de plantão, deverá ser realizada avaliação contínua da suficiência dessa jornada para atender à demanda assistencial do serviço. Havendo alteração no perfil epidemiológico, aumento do fluxo de pacientes ou qualquer situação que comprometa a composição da escala com profissionais devidamente qualificados, a reestruturação proposta deverá ser reavaliada e ajustada entre as partes, assegurando a preservação da qualidade técnica e a segurança do paciente.

7. Considerações Finais

A redução proposta decorre da diminuição da carga horária diária do plantonista diarista, ajustando a remuneração de forma proporcional ao novo regime de trabalho. Ressalta-se que a medida não deve comprometer a cobertura mínima assistencial da especialidade, sendo indispensável o acompanhamento contínuo da demanda para eventual revisão da estrutura caso se evidencie risco de desassistência.

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
SOUZA:03110100673

Assinado de forma digital por VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
SOUZA:03110100673

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA